



## AVISO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

**A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº987/11º andar – Niterói – RJ – CEP 24020- Niterói, RJ, faz saber que receberá, **às 11:00 (onze horas), do dia 05(cinco) de setembro de 2017**, através de sua Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., situada no endereço acima, os envelopes contendo a documentação, e Propostas Comerciais das empresas interessadas em participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo Edital recebeu o nº **05/2017**, visando atender as necessidades dos programas e projetos da **EMUSA**, nas condições abaixo:

Autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da **EMUSA** no **processo Nº 510002870/2017**

<b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b>	<b>Contratação de empresa para a prestação do serviço de elaboração do estudo de impacto ambiental - eia e respectivo relatório de impacto ambiental - rima para a análise da viabilidade ambiental para projeto de restauração da circulação hidrodinâmica e revitalização ambiental do município de Niterói</b>
<b>PRAZO DE DURAÇÃO:</b>	<b>09 (nove) meses</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>60 (SESSENTA DIAS)</b>
<b>DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E HORÁRIO:</b>	<b>05 de setembro de 2017 às 11:00 horas.</b>
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>R\$772.598,53 (setecentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>A LICITAÇÃO SERÁ DO TIPO“TÉCNICA E PREÇO”.</b>

Observações:

1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preço rege-se pelas normas gerais da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.



2 - Somente serão aceitas as propostas entregues até à hora prevista para a realização da presente Licitação.

3 - As informações e os esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos, mediante requerimento por escrito, até no máximo 2 (dois) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes de Documentação e Propostas, dirigido à Comissão Permanente de Licitação no endereço supramencionado, no horário de 10:00 às 17:00 horas.

Niterói, 02 de agosto de 2017.

Renato Navarro Guimarães  
**Presidente da CPL**



## TOMADA DE PREÇOS Nº 005/17

### EDITAL

#### 1 - AUTORIZAÇÃO, OBJETO E PRAZO

1.1 - A presente Licitação, na modalidade Tomada de Preço, foi solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Indústria Naval, conforme ato exarado às fls. 02 do **Processo N.º 510002870/2017**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental e Assessoria Técnica para o Licenciamento Ambiental das obras de Dragagem do Canal de São Lourenço e áreas adjacentes.**

1.2 - A Licitação será do **TIPO “TÉCNICA E PREÇO”**, sob a forma de execução indireta, no regime de **Empreitada por Preço Unitário**, na **MODALIDADE “TOMADA DE PREÇOS”**, reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, **em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** no que não conflitar com a legislação federal, observadas as alterações posteriores, introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.3 - Os Licitantes adjudicatários celebrarão Contrato com a EMUSA nos termos da minuta anexa ao presente Edital, em que estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação.

1.4 - O prazo para execução dos serviços é de 09 (nove) meses, conforme descrito no Anexo II do presente Edital.

#### 2 – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa com o objeto da presente Licitação, sob a modalidade Tomada de Preço, é estimada no valor de **R\$772.598,53 (setecentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).**

2.2 - Parte da despesa que decorrer desta Licitação já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P. T. 1051.15.452.0010.1226, Natureza de Despesa N.D. 3.3.90.39.00, fonte 108 do orçamento para o presente exercício e outra parte para o exercício de 2018.



2.3 - O montante dos recursos orçamentários, para atender à despesa Decorrente desta Licitação estará disponível em cada exercício.

### **3- DA VISITA TÉCNICA**

3.1 – Para a presente licitação não será realizada Visita Técnica pois todos os detalhes sobre a localidade pode ser conseguido através dos elementos digitais existentes no processo.

### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente Tomada de Preços todas as empresas interessadas e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

4.2 - Não serão admitidas a participar da presente Licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, ou, ainda, as que se encontrem sob falência, concordata ou insolvência civil.

4.3 – Não será permitida a participação de empresas em Consórcios.

4.4 – Não será admitida a representação de mais de uma empresa licitante por uma mesma pessoa física ou jurídica.

4.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.6 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Prefeitura de Niterói, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação.

4.7 – As empresas de outra nacionalidade não serão admitidas, nesta licitação, na hipótese de terem sofrido punição em país, onde tenham prestado serviço, com sanção equivalente à declaração de inidoneidade, bem como se estiverem em estado de insolvência.

4.8 - Os documentos necessários à habilitação do Licitante (subitem 4.9) deverão ser apresentados em uma via, em original ou cópia autenticada em cartório(Lei 8.935/94) ou, ainda, por publicação na imprensa oficial. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada durante o certame.



4.8.1 – Os funcionários do Setor de Licitações não autenticarão documentos, cabendo a Comissão Permanente de Licitação apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os mesmos;

4.8.2 - A apresentação do documento original à C.P.L. dispensa a autenticação de cópia em cartório, contudo aquele passará a integrar os autos do processo, não sendo devolvido em hipótese nenhuma.

4.9 -Para a **HABILITAÇÃO** (item 5.2, Envelope “A”) **das pessoas jurídicas interessadas**, deverão elas apresentar cumulativamente os seguintes documentos, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da interessada:

#### 4.9.1 – **Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores, em se tratando de sociedade anônima ou civil;

b) Registro Comercial e Alterações subsequentes se houver, devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ;

c) Ato constitutivo da empresa: Contrato Social primitivo, Contrato Social Consolidado ou Ata de Constituição, acompanhada do Estatuto Social, devidamente rubricado, por advogado, conforme art. 36 do Decreto nº 1.800, de 30/01/96, e registrados na Junta Comercial do seu Estado ou repartição correspondente;

d) Na falta do Contrato Social Consolidado atualizado, a empresa deverá apresentar todas as alterações contratuais nas quais tenham ocorrido modificações relativas ao capital social, localização da empresa, objeto social e razão social;

e) As Sociedades Anônimas e as Cíveis deverão apresentar documentos que contenham a eleição e o mandato dos atuais membros de sua diretoria ou de seus administradores, publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação;

f) As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

g) As empresas estrangeiras, que sejam associadas à empresas nacionais, deverão apresentar Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Cédula de Identidade de seus procuradores;



h) Quando o sócio de uma empresa for pessoa jurídica, apresentar o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

i) Certidão negativa de ilícitos trabalhistas, perpetrados contra trabalhadores menores, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho, de acordo com a Lei nº 9.854, de 27/10/1999, ou Declaração assinada pela licitante, de que não possui, em seu quadro funcional, nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

j) Caso o licitante seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta essa condição, o que poderá, também, ser verificado no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento. Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição, e

**4.9.2 – Regularidade Fiscal** (os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ser referentes à sede da empresa ou ao domicílio da licitante, observado o disposto na letra “I” deste item):

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;

c) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e Certidão da Dívida Ativa;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou Distrito Federal, e Certidão da Dívida Ativa;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

g) Certificado de Regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa



Econômica Federal – CEF;

h) Alvará de Localização ou Auto de Licença de Localização e Funcionamento;

i) No caso de empresa estrangeira, deve ela fazer uma declaração esclarecendo que não está inscrita no cadastro de contribuintes ou que nunca realizou negócios no Brasil;

j) Caso eventualmente a licitante, pela natureza de seu objeto social, não necessite (e, por isso, não possua) inscrição no cadastro estadual ou municipal, deve ela apresentar a declaração respectiva (“não contribuinte”), atestando que não está inscrita naquele ente federativo, e ainda, independentemente da referida inscrição, deve apresentar Certidão da Dívida Ativa correspondente, e

k) Caso a matriz (sede ou domicílio) da licitante não seja localizada em Niterói e ela aqui possua filial (que declaradamente irá atender à EMUSA), a licitante, no que couber, também deverá apresentar a documentação relacionada com a regularidade fiscal desta filial.

#### 4.9.3 – **Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade, devidamente registrado no CREA, ou no CRBio comprovando a experiência da Licitante em Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental para realização de dragagem em ambientes marítimos, incluindo a participação em Audiências Públicas;

b) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado emitido por órgãos e/ou entidades públicas e/ou entidades particulares, devidamente registrado pelo CREA e/ou CRBio, de responsabilidade técnica pela execução de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), para realização de dragagem em ambientes marítimos incluindo a participação em Audiências Públicas.

A comprovação de vínculo do profissional poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social se sócio, da Carteira de Trabalho, de Contrato de Prestação de Serviços, pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo Registro no Conselho Regional de



Biologia - CRBio, se nela constar o nome do profissional indicado. No caso de dirigente ou sócio, apresentar contrato social registrado na junta comercial, com as últimas alterações.

d) Atestado de Visita Técnica obrigatória citada no item 3.4 deste Edital.

#### 4.9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social devidamente assinado pelos diretores ou seu contador, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do exigível total (ET), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral**  

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

**Índice de Liquidez Corrente**  

$$ILC = AC / PC$$

**Grau de Endividamento Geral**  

$$GEG = ET/AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;  
 PC = Passivo Circulante;  
 RLP = Realizável a Longo Prazo;  
 ELP = Exigível a Longo Prazo;  
 ET = Exigível Total;  
 AT = Ativo Total;

2) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$





Índice de Liquidez Corrente  $>1,00$   
Grau de Endividamento Geral  $\leq 0,70$

b) Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida neste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

b1) Para a licitante sediada na Cidade de Niterói, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

b2) A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

c) Comprovação de possuir Capital Social igual ou superior a 10% do orçamento dos serviços constante do item 2.1 deste Edital, ou seja, **R\$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais), admitida à atualização na forma do artigo 31, § 3º, da Lei 8.666/93.

d) Na hipótese de sociedades civis, que não estão sujeitas ao processo falimentar, faz-se necessário apresentar certidão negativa de execuções contra a sociedade.

#### 4.9.4.1 – Observações gerais:

a) No caso das certidões apontarem quaisquer fatos, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum informando em que fase se encontra o feito em juízo;

b) As certidões deverão apresentar o nome completo da empresa, sem abreviaturas, e valerão pelos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

c) Se após a data da elaboração do Balanço Patrimonial houver uma alteração contratual que venha a alterar o patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não



existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, esta será considerada, desde que já homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração;

d) Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;

e) As Sociedades Anônimas - S/A deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembléia Geral Ordinária que o aprovou;

f) As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, com seu respectivo registro;

g) As sociedades cooperativas, de acordo com o inciso I do art. 44 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, deverão apresentar a ata da assembléia ordinária que aprova o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

h) As empresas de pequeno porte deverão apresentar o Documento de Cadastro de Inscrição (DOCAD), se optante pelo Regime Simplificado de Tributação do Estado, ou Cartão de Inscrição da Secretaria Estadual de Fazenda.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

5.1 - A Comissão Permanente de Licitação receberá na data e horário definidos na folha 01 do presente Edital, na sede da EMUSA localizada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/ 11º andar, Niterói, RJ, a documentação relativa à habilitação e as propostas, no mesmo ato, em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados em sua parte externa e frontal com a razão social da empresa e os dizeres:

### **I- ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -  
EMUSA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

### **II- ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA**



**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -  
EMUSA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**III – ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -  
EMUSA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

5.2 - O “**ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter:

- a) uma via da documentação constante do subitem 4.9 deste Edital, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo;
- b) carta credenciando o representante a participar da presente Licitação ou procuração para este fim (ANEXO III);

**NOTA:** se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não se conste previsão em legislação específica, deverão os referidos documentos ser emitidos a no máximo 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da Licitação.

5.3 - O “**ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA**”:

- a) A Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo as demais características indispensáveis à sua perfeita individualização, devendo também, ser digitada, assinada e impressa em 02 (duas) vias, encadernadas preferencialmente em espiral, sendo uma original e uma cópia (a via original deverá ser constituída por documentos originais ou autenticados e a cópia poderá ser simples).

Toda a Proposta Técnica, com exceção da documentação, cronogramas, organogramas e tabelas, deverá estar em formato A4, fonte Arial 12, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obedecendo a seguinte disposição e número máximo de páginas por capítulo, excetuando-se ilustrações, gráficos, desenhos e planilhas para o que poderá ser utilizado formato A3 (máximo de 25% do total de páginas de cada item), descrevendo em que consistem e como desenvolverá os seus trabalhos.



A abordagem correspondente, envolvendo os temas, deverá estar contida em um número máximo de 50 (cinquenta) páginas, sendo no máximo 25(vinte e cinco) páginas para o Conhecimento do Problema e no máximo 25 (vinte e cinco) para o Plano de Trabalho.

b) A Proposta Técnica deverá conter:

### **b.1 ÍNDICE**

Este item deverá conter, no mínimo, a- itemização, a descrição do conteúdo da Proposta Técnica e a paginação do início de cada capítulo e subitens;

### **b.2 CONHECIMENTO DO PROBLEMA**

(a) Conhecimento geral do escopo dos serviços e das características do empreendimento e da região de sua implantação;

(b) A partir dos documentos técnicos disponibilizados no Edital e de eventual visita ao local de implantação do empreendimento, desenvolver uma apreciação geral sobre as características e especificidades do empreendimento proposto;

(c) O licitante deverá identificar os condicionantes técnicos e executivos para o licenciamento do empreendimento, de forma a garantir a qualidade e conformidade dos serviços a serem executados; e

(d) Identificação e descrição dos aspectos particulares e notáveis que o licitante julga importantes para o desenvolvimento dos serviços.

### **b.3 PLANO DE TRABALHO**

Apresentação clara e objetiva do Plano de Trabalho idealizado para a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, da descrição das atividades, dos métodos, dos critérios que serão utilizados e a estrutura organizacional correspondente, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação.

Deverão ser considerados os seguintes aspectos, além de outros que a licitante julgar cabíveis:

**a)** Metodologia a ser adotada para o desenvolvimento dos serviços;



Metodologia a ser adotada no Estudo de Impacto Ambiental – Apresentação das bases metodológicas que nortearão o desenvolvimento dos serviços, tendo em vista as características da região e do empreendimento e apresentação da descrição detalhada do Plano de Trabalho, contendo a sistemática prevista para a execução das atividades.

- b)** Cronograma de desenvolvimento dos serviços, e
- c)** Organograma da equipe para desenvolvimento dos serviços.

Apresentação da estrutura organizacional para a execução dos serviços, através do organograma da equipe alocada, bem como atribuições e responsabilidades.

#### **b.4. EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL**

Deverá ser apresentada a relação da Equipe Técnica Principal, com experiência em trabalhos técnicos compatíveis com o objeto da presente licitação, comprovada através da apresentação dos respectivos currículos dos profissionais técnicos de nível superior, acrescidos das declarações de cada um desses profissionais, concordando com a sua inclusão na equipe de trabalho da licitante.

A assinatura original dos técnicos nos respectivos currículos e declarações significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos, sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos e seu compromisso de estar disponível no período proposto.

As licitantes e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão julgadora desta licitação o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

Os Técnicos relacionados na equipe técnica principal da licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação de ambas.



A pontuação desses profissionais está detalhada no subitem 8.1.3 deste Edital.

A substituição de qualquer profissional relacionada na Equipe Técnica Principal durante a execução contratual, somente será permitida com anuência prévia da EMUSA, e por outro de gabarito equivalente ou superior.

#### **b.5 EXPERIÊNCIA DA LICITANTE**

Deverão ser apresentados atestados expedidos por entidades públicas ou privadas, devidamente registrados no CREA ou no CRBio, que comprovem a experiência da LICITANTE, conforme os serviços descritos no item 8.1.4.

- 5.3.1 Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassarem o limite máximo definido para cada item, não serão objeto de qualquer análise ou consideração, por parte da Comissão Julgadora desta Licitação, para fins de atribuição de Nota da Proposta Técnica. Não serão computadas as folhas de rosto e índices para fins do limite fixado para cada item.

#### **5.4 - O “ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO”:**

A Proposta de Preço deverá conter:

- a) a Proposta de Preço em 02 (duas) vias, sendo uma original e a outra cópia, assinadas e apresentadas com o anexo “Detalhe da Proposta de Preço”, de acordo com o Modelo para Proposta de Preços – Anexo I a este Edital, incluindo a “Conta Bancária da Contratada”, com todas as páginas numeradas e rubricadas;
- b) Cronograma do desembolso financeiro, de acordo com o cronograma de desenvolvimento dos serviços e em sintonia com a proposta de preço apresentada;
- c) a assinatura do representante legal do licitante ou de seu procurador, devidamente habilitado;
- d) Não serão consideradas as propostas que apresentarem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza;



e) Não serão consideradas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, com a legislação em vigor ou que ofereçam vantagens sobre a oferta de outros licitantes.

## **6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Os Envelopes “A” serão abertos no dia e hora determinados neste Edital, sendo os envelopes “B” e “C” rubricados pela Comissão e pelos Licitantes presentes.

6.2 - Na abertura dos Envelopes “A” será apenas conferida, pela Comissão Permanente de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, sendo inabilitados aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente Licitação, nos termos do subitem 4.9, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.

6.3 - A documentação apresentada será rubricada, folha por folha, por todos os Licitantes presentes e pela Comissão, podendo ser examinada e analisada.

6.4 – Não sendo necessário o encerramento da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

6.5 - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão deverá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário ou tendo sido encerrada a sessão (itens 6.9 e 6.10), a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial. Em qualquer caso, tudo deverá constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

6.6 - Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão, da decisão da Comissão e não havendo intenção de interposição de recursos por parte de nenhuma delas, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas técnica e de preços, para em seguida se proceder à abertura dos envelopes “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas.

6.7 - Havendo, na sessão, manifestação de intenção de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o art.109 da Lei 8.666/93.



6.8 - Caso considere necessário, a Comissão poderá encerrar a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

6.9 - Encerrada a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

6.10 - Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar no Diário Oficial sua decisão quanto à habilitação.

6.11 - Publicada a decisão da Comissão, no Diário Oficial, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da lei 8.666/93.

6.12 - Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas.

6.13 - A inabilitação do Licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes da Licitação.

6.14 - Os envelopes com os documentos relativos às “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data de abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, à disposição dos representantes das licitantes interessadas durante 20 (vinte) dias contados da citada data, findo ao qual, caso não sejam os mesmos retirados, serão destruídos.

6.15 - Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

6.16 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas de inabilitação, permanecendo os envelopes de “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” em seu poder.

6.17 - Decidida à habilitação, serão abertos, em sessão pública (para a qual se convocará as licitantes), os envelopes “Proposta Técnica” das





licitantes habilitadas, que serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, sendo suspensa à reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

6.18 - Serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior (e não serão atribuídas às suas propostas técnicas, as notas e a pontuação de que tratam este Edital), as licitantes que apresentarem proposta técnica em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.19 - A análise e o julgamento das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão realizados de acordo com o item 7. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão fará publicar no Diário Oficial a sua decisão, sobre a classificação técnica, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 de Lei 8.666/93.

6.20 - Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados e julgados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes “Proposta de Preços” das licitantes classificadas.

6.21 - Os envelopes com os documentos relativos à “Proposta de Preços” das licitantes desclassificadas passarão pelo mesmo sistema a que se refere o subitem 6.13 deste edital.

6.22 - Serão submetidas ao julgamento da “Proposta de Preços” somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas conforme previsto neste Edital.

6.23 - Quando todas as licitantes tiverem suas Propostas Técnicas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas técnicas, escoimadas das causas da desclassificação, permanecendo as propostas de preços em poder da Comissão.

6.24 - Decidida à classificação técnica, serão abertos os envelopes Proposta de Preço das licitantes classificadas. A Comissão de Licitação comunicará a todas as licitantes, através de publicação no Diário Oficial, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o local, data e hora de abertura do ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes classificadas.

6.25 – Aberta a sessão, as Propostas de Preços serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes,



podendo ser encerrada a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

6.26 - As licitantes que apresentarem a Proposta de Preços em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão consideradas desclassificadas (e não serão atribuídas às suas propostas de preços, as notas e a pontuação de que tratam este Edital), não se admitindo complementação posterior.

6.27 - Concluída a análise das propostas, a Comissão fará publicar no Diário Oficial a sua decisão, sobre a classificação de preços e julgamento final da Licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da lei 8.666/93.

6.28 - Serão submetidas a julgamento desta fase somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas nos termos deste Edital.

6.29 - Quando todas as licitantes tiverem as suas propostas de preço desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas de preços, escoimadas das causas da desclassificação.

## **7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

A Proposta Técnica será avaliada mediante o exame dos documentos e informações apresentados no Envelope "B", para a atribuição da Nota da Proposta Técnica.

- a) Caberá à junta técnica da **EMUSA** a função de analisar e pontuar as Propostas Técnicas por item, comparativamente, levando em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e atendimento às exigências do Edital, sendo a pontuação ratificada pela Comissão Permanente de Licitação.
- b) Serão atribuídas notas a cada alínea e na seqüência a cada item de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação.
- c) Deverá ser elaborada uma apresentação de análise e comentários de forma discursiva sobre alguns aspectos, além de outros que a licitante julgar cabível e complementar.



c.1) Serão considerados os seguintes aspectos gerais de avaliação:

- Conhecimento e domínio das técnicas na elaboração de estudos de impacto ambiental de obras de dragagem;
- Compatibilidade e uniformidade de procedimentos das várias atividades apresentadas, demonstrando a visão sistêmica e a abrangência da proposta apresentada;
- Consistência e coerência com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Edital;
- Pertinência e adequação das propostas com a realidade da situação urbanística do Município de Niterói;
- Grau de abordagem e objetividade da proposta;
- Metodologia de planejamento e desenvolvimento de trabalho;
- Propostas que demonstrem conhecimentos diferenciais, proporcionando melhorias significativas na prestação dos serviços.

## 8. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 A Nota da Proposta Técnica será obtida levando-se em consideração os itens de Avaliação discriminados no Quadro a seguir, para cada um dos quais a junta técnica da **EMUSA**, atribuirá Notas Parciais, de 0 (zero) a 94 (noventa e quatro) pontos, de acordo com os critérios adiante detalhados:

a) Conhecimento do Problema	nota máxima = 22 pontos;
b) Plano de Trabalho	nota máxima = 35 pontos;
c) Equipe Técnica	nota máxima = 22 pontos;
d) Experiência da Licitante	nota máxima = 15 pontos

### 8.1.1. Conhecimento do Problema (NT1) – Pontuação Máxima = 22 pontos

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise da situação atual e de visão da licitante dos serviços objeto da licitação.



**NT1 = NT1.a + NT1.b + NT1.c + NT1.d + NT1.e + NT.f**

Nesse item deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes aspectos:

No que se refere ao conhecimento da região, espera-se um retrato sintético, mas abrangente, do Canal de São Lourenço e áreas adjacentes a serem atingidas pela dragagem

Deverão ser identificadas as principais características construtivas do empreendimento e os condicionantes técnicos e executivos visando o seu licenciamento, incluindo os possíveis impactos decorrentes da obra em sua fase de implantação, destacando-se:

- Obras civis;
- Áreas especiais;
- Desapropriações;
- Ruídos e vibrações;
- Partículas em suspensão;
- Fauna e flora.

**a - Obras Civis (05 pontos)** - Possíveis Impactos ambientais das opções técnicas a ser utilizadas para a recuperação das condições ambientais e reestabelecimento da circulação hídrica;

**b - Áreas Especiais (04 pontos)** – Observar possíveis interferências com tráfego nas áreas previstas a sofrerem intervenções;

**c - Desapropriações (04 pontos)** – Eventuais necessidades de desapropriações para o reestabelecimento da circulação hídrica a que poderão se tornar causa de geração de expectativas negativas entre os moradores e comerciantes das regiões afetadas;

**d - Ruídos e Vibrações (03 pontos)** – Como em toda atividade deste porte, os moradores, pescadores e comerciantes das redondezas sofrerão com os ruídos e as vibrações provocadas pelas máquinas em operação durante as obras;

**e- Partículas em suspensão (03 pontos)** – Estima-se, também, que haverá um aumento do nível de partículas em suspensão durante o transcorrer das obras, ocasionados tanto pelas atividades desenvolvidas nos canteiros como pela movimentação de máquinas e caminhões;

**f-Fauna e flora (03 pontos)** - No meio biótico os maiores impactos se farão sentir sobre a fauna e flora existente na região.



### **8.1.2. Plano de Trabalho (NT2) – Pontuação Máxima – 35 pontos**

$$\text{NT2} = \text{NT2.a} + \text{NT2.b} + \text{NT2.c}$$

Nesse item deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes aspectos:

O Plano de Trabalho receberá pontuação que variará de 0 (zero) a 35 (vinte e cinco) pontos de acordo com os seguintes aspectos:

a - As Bases Metodológicas (10 pontos) consistirão da descrição dos conceitos e da metodologia a serem adotados no desenvolvimento do Estudo de Impacto Ambiental nos termos deste Edital, que permita uma clara compreensão do que se objetiva realizar. Com relação a este quesito, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo, obrigatoriamente: de 0 (zero) a 5 (cinco) para a parte relativa ao Diagnóstico Ambiental; e de 0 (zero) a 5 (cinco) para a parte relativa ao Estudo do Impacto Ambiental.

b- A Estratégica de Atuação (05 pontos) será a descrição detalhada da estratégia de atuação a ser empregada, das atividades a serem desenvolvidas e das necessidades para o licenciamento ambiental do empreendimento.

c. Deverá ser apresentado fluxograma das atividades e descrita a forma de organização do trabalho. Deverá ser apresentado cronograma físico dos serviços a serem desenvolvidos de acordo com as atividades previstas no Termo de Referência, neste cronograma deverão ser ressaltadas as datas – marcos para os eventos de pagamento. Será levado em conta, na avaliação das propostas, o grau de detalhamento desse cronograma.

Com relação a este parâmetro, serão atribuídos de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, desdobrados nos seguintes itens:

- (i) Bases Metodológicas proposta de 0 (zero) a 10(dez) pontos;
- (ii) Adequação do Cronograma Físico dos Serviços de (zero) a 5(cinco) pontos;
- (iii) Adequação do fluxograma das atividades de (zero) a 5(cinco) pontos;

### **8.1.3 EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL (NT3) – Pontuação máxima = 22**



As Notas Parciais referentes à Equipe Técnica Principal serão atribuídas, independentemente para cada integrante, de acordo com os critérios detalhados nos itens a seguir.

Será considerada, para fins de atribuição das notas dos integrantes da equipe técnica principal, a experiência contida nos respectivos currículos, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição das notas dos Aspectos Avaliados, de acordo com os critérios adiante discriminados.

A Nota Parcial para cada integrante da Equipe Técnica Principal será obtida de acordo com o especificado no quadro a seguir, atribuindo-se, para cada Aspecto de Avaliação discriminado a respectiva Nota do Aspecto Avaliado. A somatória da nota parcial de cada integrante resultará na Nota da Equipe Técnica Principal.

<b>EQUIPE CHAVE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Coordenador Geral	Coordenação Geral do EIA/RIMA
Profissional Sênior, com formação em área do Meio Físico	Subcoordenador do Meio Físico
Profissional Sênior, com formação em área do Meio Biótico	Subcoordenador do Meio Biótico
Profissional Sênior, com formação em área do Meio Antrópico	Subcoordenador do Meio Antrópico

#### **8.1.3.1 QUADRO DE OBTENÇÃO DA NOTA PARCIAL DE CADA INTEGRANTE DA EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL**

Deverá ser apresentada Equipe Técnica Principal, acrescida da declaração individual de concordância com sua inclusão na equipe de trabalho da licitante e, dos currículos dos profissionais.

Deverão ser apresentados os currículos dos profissionais a serem alocados para as funções de:

- **1 (um) Coordenador Geral:** com experiência devidamente comprovada em consultoria de serviços e/ou projetos compatíveis com o objeto;



- **3 (três) Profissionais com Nível Universitário Sênior:** com experiência na execução de serviços e/ou projetos compatíveis com o objeto.

Deverá ser indicado apenas um profissional para cada uma das funções propostas;

O Curriculum Vitae do Coordenador Geral deverá vir acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente averbados perante o respectivo Conselho de Profissional, indicando que o profissional foi responsável pela coordenação de estudos ambientais que envolvam coordenação de estudos ambientais de dragagem;

Os currículos dos demais profissionais da Equipe Chave deverão estar acompanhados dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente averbado perante seu respectivo Conselho Profissional, indicando que o profissional foi responsável pela execução de serviços similares ao objeto da licitação;

Os currículos dos profissionais das Equipes Chave e Complementar deverão estar apresentados em um máximo de 4 (quatro) páginas e deverão ser acompanhados de declaração autorizando sua inclusão na Equipe Técnica;

A assinatura do técnico no currículo e na declaração significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos em seu currículo, sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos e seu compromisso de estar disponível no período proposto.

As licitantes e os membros das equipes indicadas, responderão na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

Os Profissionais e o Coordenador relacionados na equipe técnica da licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, a equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação de ambas.

Para fins de definição das expressões utilizadas neste quesito, a licitante deverá observar que são considerados profissionais sênior/coordenador aqueles detentores de diploma de curso superior expedido há 8 (oito) anos ou mais, contados da data constante no diploma devidamente registrado no MEC e a data



fixada para a apresentação da proposta. Não será necessária a apresentação do diploma na proposta.

Serão avaliados individualmente os principais profissionais que integram a equipe técnica da licitante, quanto à experiência geral e experiência específica, segundo o critério de pontuação a seguir:

**Experiência:** deverá ser comprovada por meio de currículo, demonstrando o tempo de experiência profissional.

FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA (PONTOS)		
	> 8 anos	De 06 a 8 anos	< 6 anos
Coordenador Geral	10	5	0
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>0</b>
Profissional Sênior, com formação na área do Meio Físico	4	2	0
Profissional Sênior, com formação na área do Meio Biótico	4	2	0
Profissional Sênior, com formação na área do Meio Antrópico	4	2	0
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>06</b>	<b>0</b>
<b>Total da pontuação</b>	<b>22</b>	<b>11</b>	<b>0</b>

A pontuação máxima da equipe será de 22 pontos, sendo: 10 pontos para o Coordenador e 12 pontos para os Técnicos da Equipe Chave de Nível Universitário Sênior.

#### 8.1.4 Experiência da Licitante (NT4) – Pontuação máxima = 15 pontos

Nesse item deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes aspectos:





A pontuação a ser obtida será feita através da comprovação apresentada na Proposta Técnica mediante cópia autenticada de um atestado para cada item abaixo, devidamente averbado no respectivo Conselho Profissional, emitido por entidades públicas ou privadas, de acordo com a pontuação indicada a seguir:

a - 15 (quinze) pontos para as proponentes que apresentarem 2 (dois) ou mais atestados, fornecidos por instituições pública ou privadas, devidamente averbados perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Respectivo Conselho Profissional, ou Certidões de Acervo Técnico – CAT ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando a execução de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ou Relatório Ambiental Simplificado (RAS) de execução de serviços de estudos de licenciamento ambiental prévio (EIA/RIMA, RAS) de projetos de dragagem;

b - 10 (dez) pontos para as proponentes que apresentarem 1 (um) atestado, fornecido por instituições públicas ou privadas, devidamente averbados perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Certidões de Acervo Técnico – CAT ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando a execução de serviços de estudos de licenciamento ambiental prévio (EIA/RIMA) ou Relatório Ambiental Simplificado (RAS) de execução de serviços de estudos de licenciamento ambiental prévio (EIA/RIMA, RAS) de projetos de dragagem;

**8.2** A Nota da Proposta Técnica será obtida pelo somatório das notas dos itens “8.1.1”, “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4” do subitem 8.1.

## **9 ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** - Será adotado o seguinte critério na atribuição da nota de preço - NP às Propostas de Preço:

a) Cálculo da média aritmética **M** dos preços totais propostos pelas licitantes habilitadas na etapa anterior, incluindo também, no cálculo da média **M** o Orçamento deste Edital, constante do Anexo IV;



- b) cálculo da diferença **d**, em valor absoluto, ou seja com valor de **d** transformado sempre para valor positivo, entre o preço proposto por cada licitante e a média **M** anteriormente calculada;
- c) cálculo do fator (NP) pela aplicação da fórmula:

$$(NP) = \frac{M}{M - d}$$

- d) A empresa que apresentar o maior fator (NP) será atribuída a nota 100.
- e) As demais empresas terão suas notas proporcionais a seus (NP)'s e calculadas a partir da que apresentou o maior fator.

**9.1.1** Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891 da ABNT.

**9.2.** Serão “**Desclassificadas**” as Propostas de Preço que:

- a) Estiverem rasuradas, com emendas ou borrões;
- b) Não estiverem assinadas, ou assinadas por pessoa não credenciada a fazê-lo;
- c) Rejeitadas pela licitante por não aceitar as correções efetuadas pela Comissão de julgamento desta Licitação, devidos a eventuais enganos nas operações aritméticas e as efetuadas no valor do preço unitário, prevalecendo o constante das Composições apresentadas nos anexos.
- d) Apresentarem preço total superior ao valor estimado pela EMUSA.

**9.3** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



- 9.5** No caso de divergência entre os valores de preços unitários, prevalecerá o valor constante na composição de preço apresentada, a Comissão de julgamento desta Licitação corrigirá o total com o preço unitário correto.
- 9.6** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas, tanto técnica quanto de preços forem desclassificadas, a Comissão de julgamento desta Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou propostas (conforme o caso), escoimadas as causas que levaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos dos subitens 6.16, 6.23 e 6.26 deste Edital.

## **10 CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 10.1** Após análise das Propostas Técnicas e de Preços será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorizações de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NF} = (6\text{NT} + 4\text{NP}) / 10, \text{ onde:}$$

NF= Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica, e

NP = Nota da Proposta de Preço.

- 10.2** A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.
- 10.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á como critério de desempate o disposto no parágrafo 2º do Inciso II do art. 3º da Lei 8.666/93, e caso persista o empate, a classificação será feita por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do § 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4** Caso o empate envolva Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ela terá preferência na contratação (art. 44 da Lei Complementar nº 123/06).
- 10.4.1** Para efeitos da preferência, proceder-se-á da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/06):
- I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa vencedora do sorteio público.

V – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

11.1 - Os serviços objeto da presente Licitação serão realizados no prazo de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e em local estabelecido conforme anexos deste Edital.

11.2 - Os serviços a serem contratados visam atender as necessidades da **EMUSA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da Licitação, observando-se as normas relativas à Liquidação da Despesa.

12.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de requerimento, Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da cópia autenticada das Guias de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e da respectiva Folha de Pagamento, juntamente com Prova de Regularidade do PIS da empresa, devendo efetivar-se pelo Tesouro Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, através de crédito em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor.

12.3 - Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 1,0 % (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

12.4 - Em caso de antecipação de pagamento o seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 1,0 % (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*



entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

### 13 - DO CONTRATO

13.1 - O Contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e a EMUSA.

13.2 - A **EMUSA**, através da **C.P.L.**, convocará a vencedora do certame para assinar o contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (ANEXO II).

13.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior será feita através de ofício, dirigido à licitante vencedora, que terá, após o recebimento da convocação, 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se a **EMUSA** para a sua formalização, portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

13.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.5 - Se a licitante vencedora do certame, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o subitem 13.2, recusando-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela **EMUSA**, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante desistente à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da sua proposta, nos termos das disposições dos arts. 64 e 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo para as demais cominações aplicáveis.

13.6 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, será facultado à **EMUSA** convocar as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar o seu objeto nas mesmas condições e pelo mesmo preço da 1ª classificada, desistente, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

### 14 -DA RESCISÃO

14.1 - A **EMUSA** poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no art. 78, I a XII e XVII da Lei 8.666 de 21.06.93:

- a) inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no Contrato;
- b) falência, insolvência ou dissolução do contratado;



- c) transferência ou cessão total ou parcial do Contrato a terceiros;
- d) utilização do Contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado perante terceiros.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - O descumprimento das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos produtos, limitada em 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

15.2 - O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa acumulada até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens ou serviços, pelo não atendimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

III - suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município de Niterói pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.3 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

A - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

B - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

C - tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

15.4 - As sanções previstas no subitem 15.2 são cumulativas e não excluem a possibilidade de rescisão do Contrato.



## **16 - DA GARANTIA**

16.1 - Será exigida da licitante adjudicatária, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

- **fiança bancária;**
- **seguro-garantia;**
- **caução em dinheiro ou título da dívida pública.**

16.1.1 – No caso da licitante optar pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverão ser observadas as determinações que constam do Decreto 14.191, de 06.09.95, inclusive o Modelo de Fiança Bancária nele proposto.

16.1.2 - No caso de título da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.2 - A garantia a ser prestada pela licitante adjudicatária será de 1%(um por cento), do valor do contrato e deverá estar registrada em cartório de registro de títulos e documentos da Comarca de Niterói.

16.3 - A garantia, em qualquer das modalidades a que se refere o subitem 16.1, será liberada após a aceitação definitiva do objeto contratado ou quando da rescisão amigável do Contrato, caso não haja qualquer restrição, após requerimento formal da contratada, obedecidas às normas aplicáveis a espécie.

## **17 - DOS RECURSOS**

17.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso por parte das licitantes.

17.2 - O recurso acima referido deverá ser protocolado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato respectivo ou da data de lavratura da ata.

17.3 – O recurso deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.





17.4 - Interposto o recurso por quaisquer das licitantes, abrir-se-á vista dos mesmos às demais, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, para impugnação.

17.5 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará em igual prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo realizar instruções complementares e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou pela reforma do ato recorrido, encaminhado, em qualquer situação, o recurso para decisão final da autoridade superior. A reforma estará sujeita a recurso “*ex officio*”.

17.6 - Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração Pública o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.7 - Não serão aceitos os recursos enviados através de fax, telex, correio ou e-mail.

17.8 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

17.9 - Da decisão do Presidente da **EMUSA** que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

17.10 - Aplicam-se, ainda, aos recursos e impugnações as disposições previstas nos artigos 41 e 109, da Lei 8.666, de 21.06.93.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, da comunicação escrita do contratado; e

18.2 - definitivamente, por servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação escrita do contratado, a que se refere o subitem anterior.

## **19 - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Tomada de Preço e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





## 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A participação na licitação, caracterizada pela apresentação da proposta, sem objeção manifestada na forma e prazos legais, implica na aceitação integral das condições do Edital e seus anexos, e submissão à legislação mencionada.

20.2 – A apresentação de qualquer documento redigido originalmente em língua estrangeira e em qualquer fase da licitação deverá ser acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, sob pena de ser desconsiderado para os fins a que se destina.

20.3 – Não será considerada a proposta ou documentação encaminhada por via postal ou apresentada após o início da sessão pública de abertura dos envelopes.

20.4 – A licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas.

20.5 – É reservado à **EMUSA** o direito de desclassificar a proposta que contiver informação que se revele não ser verdadeira.

20.6 – As atas das reuniões, das quais participarem as licitantes, deverão ser rubricadas, valendo como intimação dos atos nelas consignados.

20.7 – A critério exclusivo da Comissão de Licitação, com vistas à eficiência do certame, no momento das sessões poderá ser determinada a constituição de comissão formada por, no mínimo, 3 (três) licitantes, para rubricar os envelopes e os documentos, especialmente nas situações dos subitens 6.3, 6.9, 6.17 e 6.25 deste Edital.

20.8 - Na hipótese de qualquer Licitante desejar fazer-se representar ao longo do procedimento licitatório, tal medida deverá materializar-se mediante a apresentação de instrumento de mandato ou carta de credenciamento (ANEXO III) com poderes expressos.

20.9 - Não serão aceitas quaisquer alterações nos preços ofertados pelos licitantes após a abertura dos Envelopes “A” , sob as penas passíveis e sanções cominadas na Legislação pertinente.

20.10 - O esclarecimento de dúvidas sobre o presente Edital, poderá ser requerido, por escrito, à **C.P.L.** da **EMUSA**, sito à Rua Visconde de Sepetiba nº 987/11º andar, nesta Cidade, no horário das 10:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Niterói, Estaduais e Nacionais, até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida na folha 01 deste Edital, para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas das licitantes.



20.11 - No interesse da EMUSA, a presente Licitação poderá ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49, da Lei 8.666, de 21.06.93, pelo Presidente da EMUSA sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

20.12 - Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:

I - Modelo para Proposta de Preços;

II - Minuta de Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, não cabendo aos Licitantes posterior alegação de que não a recebeu;

III- Modelo de Carta de Credenciamento;

IV – Termo de Referência, contendo as especificações necessárias a execução dos serviços;

20.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

20.14 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

Niterói, 02 de agosto de 2017.

Renato Navarro Guimarães

**Presidente da CPL**



## ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA  
Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (empresa) estabelecida(o) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, no Estado de(o) \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta para **PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA e RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA PARA A ANÁLISE DA VIABILIDADE AMBIENTAL PARA PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA CIRCULAÇÃO HIDRODINÂMICA E REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, constante dos Anexos integrantes deste Edital, como descritos e especificados no Edital em epígrafe.

Para tanto propõe a prestação dos serviços sob o regime de empreitada por preço unitário, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Os preços propostos incluem as despesas com encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, que sejam necessários para o desempenho dos serviços no estágio da arte mais atual, bem como lucro.

Cumpre-nos informa-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.



E em concordância aos referidos documentos, declaramos que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega da mesma.

Local e data

---

Carimbo e assinatura da empresa

Nome:

Cargo:

Anexos:



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/2017

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM, DE UM LADO A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA E, DE OUTRO LADO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX, NA FORMA ABAIXO:**

**Aos xxxxx dias do mês de xxxxxx do ano dois mil e dezessete, por este INSTRUMENTO DE CONTRATO, DE UM LADO a EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, Empresa Pública, criada pelo Decreto n.º 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 – 11º andar, inscrita no CGC/MF sob o n.º 32.104.465/0001-89, neste ato representada por seu Presidente, Reinaldo Macedo Costa Pereira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 08559230-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012690587/89, doravante denominada simplesmente EMUSA, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX – XXXXXX - XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXX expedida pelo XXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente contratada, tendo em vista autorização contida no processo EMUSA Nº 510002870/2017, tem entre si, certo e ajustado, o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21/06/93 e as modificações introduzidas pela Lei nº8883, de 08/06/94, Lei nº 9648, de 27/05/98 e pelas Cláusulas e condições seguintes:**



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente Contrato **Contratação de Empresa para a prestação do serviço de elaboração do estudo de impacto ambiental - eia e respectivo relatório de impacto ambiental - rima para a análise da viabilidade ambiental para projeto de restauração da circulação hidrodinâmica e revitalização ambiental do município de Niterói/RJ.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:**

O valor global para o presente contrato é de R\$ **XXX (xxxxxxxx)** sendo os preços unitários os constantes da planilha anexa à proposta da contratada que correrão da seguinte forma: R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)** a conta do **PT 1051.15.452.0010.1226, Natureza de Despesa N.D. 3.3.90.39.00, fonte 108 do orçamento para o presente exercício.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos em que dispõe a Cláusula Sétima deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos, diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95. No entanto, caso o prazo previsto para execução dos serviços ultrapassem a 12 (doze) meses, os preços serão reajustados com base no Índice Custo Nacional de Construção Civil-Serviços de Consultoria – Coluna 39, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I1 - I0}{I0}$$

Onde:

R– Reajustamento procurado;

V – Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

I0–Índice correspondente ao mês da apresentação da proposta.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

O prazo para execução e conclusão dos serviços é de 09 **(nove) meses**, contados a partir da Ordem de início dos serviços. A emissão da Ordem de Início dos Serviços será condicionada a existência de disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) Alteração do projeto ou especificações;
- b) Acréscimo de serviços devidamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução; e
- d) Interrupção dos serviços, devidamente motivada, por ordem e interesse da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo interrupção prevista no item "c" do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de termo de aditamento ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao término da avença.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES:**

As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados com base nos preços constantes do contrato e nos quantitativos apurados, mensalmente, em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificadas com registro do responsável da contratada no Conselho de Classe, que conterão o visto da fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento de cada fatura realizar-se-á no 30º (trigésimo) dia contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) Alteração do projeto ou especificações;
- b) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- c) Supressão de qualquer item de serviço; ou
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie não previsto no contrato e indispensáveis à conclusão das obras ou serviços contratados, respeitados os limites estabelecidos na lei pertinente e com preços negociados entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução dos serviços deverão ser definidas e autorizadas pela CONTRATANTE, em processo devidamente instruído e tecnicamente fundamentado, cabendo, nestes casos, a formalização de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal; as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais; e os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, como também o cumprimento da legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.





**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA colocará na coordenação geral dos serviços, com presença parcial, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverão ser comunicadas, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à CONTRATANTE, obrigando-se a observar as disposições da legislação vigente que regula a matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação requeridas quando da licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito, em um prazo não superior a 08 (oito) dias consecutivos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE deverá aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de técnico, agente público preferencialmente efetivo, **designado como “Fiscal” pela Diretoria de Operações da EMUSA** a quem a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA manterá, no escritório, sob sua guarda e à disposição da fiscalização, os seguintes documentos: uma via deste contrato, com todas as partes integrantes; e cópias das folhas de medição realizadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Referente ao objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as orientações de estudos e projetos existentes (quando houver) fornecidos pela



CONTRATANTE. As alterações/adequações dos serviços deverão ser feitas em comum acordo com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Concluídos os serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA solicitará, por escrito à CONTRATANTE, emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório e uma vez testada e constatada a exatidão deste Contrato pela CONTRATADA, a **EMUSA** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços ou se pronunciará, por escrito, sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução. A responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade e correção dos trabalhos, contudo, subsistirá na forma da lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a que alude o art. 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) rescisão do contrato;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação;
- e) a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa meramente moratória de 0,05 % (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início dos serviços, desde que o atraso, devidamente comprovado, origine-se de fato a ela exclusivamente imputável;
- f) Ocorrendo, durante a execução do contrato, por parte da CONTRATADA, inadimplência não justificada perante a fiscalização da CONTRATANTE, a qual deverá se pronunciar por escrito, será



aplicada multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento) sobre o montante do contrato, por dia de ocorrência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido, mediante prévio processo administrativo em que se assegurem o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Cessão ou transferência deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- e) Imperícia ou negligência devidamente comprovada quando da execução dos serviços;
- f) Não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização ou normas técnicas;
- g) Incidência de multas que totalizem 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- h) Mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por qualquer das causas supramencionadas, com exceção daquela prevista na alínea h), a CONTRATADA, de acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão, além de se sujeitar às penalidades contratuais, reconhecendo desde já todos os direitos da Administração advindos da rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Os contratantes elegem o foro da cidade de Niterói/RJ, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

**PELA EMUSA:**

**PELA CONTRATADA:**



### ANEXO III- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA  
 Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.  
 Rua Visconde de Sepetiba nº 987/11º andar – Centro - Niterói/RJ

#### **REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**

Prezados Senhores

Pelo presente documento, **outorgo** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo (a) ....., inscrito no CPF sob o nº ....., **poderes para representar esta Empresa** .....(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ..... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame, conferindo ainda, poderes específicos para assinar contratos.

Atenciosamente,

(Assinatura)

---

(Nome e cargo do outorgante)

#### **Observações:**

A **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário, com firma reconhecida.

A **Carta de Credenciamento** é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial da licitante.



## **ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA e RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA PARA A ANÁLISE DA VIABILIDADE AMBIENTAL PARA PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA CIRCULAÇÃO HIDRODINÂMICA E REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

### **ÍNDICE GERAL**

- 1 APRESENTAÇÃO - OBJETIVO**
- 2 - PREMISSAS BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO EIA/RIMA**
- 3. DIRETRIZES GERAIS:**
- 4. INFORMAÇÕES GERAIS**
- 5 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**
- 6. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA**
- 7. AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 8. MEDIDAS MITIGADORAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS**
- 9. PROGNÓSTICO AMBIENTAL**
- 10. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) E EQUIPE PROFISSIONAL**



Documento Técnico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Indústria Naval

Proposta de Termo de Referência para Elaboração do EIA/RIMA do Projeto da Restauração da Circulação Hidrodinâmica e Revitalização Ambiental do Município de Niterói

## 1 - APRESENTAÇÃO - OBJETIVO

Este Termo de Referência, tem por objetivo apresentar as principais diretrizes, procedimentos e critérios para a elaboração do do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – Rima do Projeto da Restauração da Circulação Hidrodinâmica e Revitalização Ambiental do Município de Niterói, necessário para à análise de viabilidade ambiental das obras de dragagem no canal de São Lourenço.

Para o licenciamento ambiental do empreendimento, o responsável legal por sua implantação deve elaborar EIA baseando-se no Termo de Referência ora apresentado, o qual tem por finalidade a avaliação dos possíveis impactos ambientais gerados pela dragagem ou que possam vir a causar degradação ambiental e propor medidas mitigadoras e de controle ambiental, procurando garantir o uso sustentável dos recursos naturais.

## 2 - PREMISSAS BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO EIA/RIMA

**2.1.** O estudo deverá ser elaborado por uma equipe multidisciplinar que, em conjunto com o empreendedor, respondem pelas informações apresentadas e sujeitam-se as sanções administrativas, civis e penais, conforme Art. 69-A da Lei no 9.605/1998 e do Art. 82 do Decreto no 6.514/2008 e alterações, os quais estabelecem sanções para aqueles que elaborarem ou apresentarem, no licenciamento ambiental, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão;

**2.2.** O Estudo de Impacto Ambiental deverá ser elaborado, considerando as diretrizes gerais da Instrução Técnica CEAM/DILAM Nº14/2015 (cuja cópia segue em anexo) e a Resolução CONAMA no 001/86, de 23 de janeiro de 1986, bem como legislação estadual nº1.356/88 e a DZ 041.R-13, com base nas peculiaridades do empreendimento e da área onde será realizado. E também os relatórios INPH 059/2011 e INPH 57/2015 cuja cópia fará parte do procedimento licitatório.

**2.3.** O Estudo de Impacto Ambiental o EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA inicialmente, deverão ser apresentadas duas cópias do EIA/RIMA, uma em formato impresso e outra em formato digital, PDF, **juntamente com o quadro de correlação de conteúdo aos itens da Instrução Técnica CEAM/DILAM nº14/2015**, obedecendo às orientações



contidas na instrução para o aceite com fins de análise preliminar e verificação do atendimento dos itens constantes neste TR (procedimento de check-list). Após essa verificação, caso os estudos se revelem adequados, deverá a Empresa Contratada encaminhar 02(duas) cópias em formato A-4 e 03(três)cópias em meio digital (formato PDF) do EIA/RIMA.

**2.5.** Com relação aos aspectos metodológicos, deverá ser apresentada descrição sucinta dos métodos e técnicas adotados para realização do EIA/RIMA, que permitiram a elaboração do diagnóstico e prognóstico ambiental, a identificação de recursos tecnológicos para mitigação dos impactos negativos e potencialização dos impactos positivos, a definição de medidas de controle e monitoramento dos impactos ambientais.

**2.5.** O EIA deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar habilitada, responsável tecnicamente pelos estudos apresentados, às expensas do empreendedor, devendo constar no documento nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional e da empresa.

**2.6.** Correrão por conta do proponente do projeto todos os custos e despesas referentes à realização do EIA e do RIMA tais como: coleta e aquisição de dados, inspeções de campo, análises laboratoriais, estudos técnicos e científicos, ações de acompanhamento e monitoramento dos impactos.

### **3. DIRETRIZES GERAIS:**

**O EIA/RIMA deverá conter, no mínimo, os conteúdos elencados neste TR, corroborando com as seguintes premissas:**

**3.1.** Todas as representações gráficas deverão ser apresentadas em escala adequada, permitindo uma análise clara dos dados plotados;

**3.2.** As especializações das análises deverão estar georreferenciadas no Sistema Geodésico de Referência sirgas 2000, sistema de projeção *Universal Transversa de Mercator*(UTM), e *datum* vertical IMBITUBA, contendo informação do fuso, escala gráfica e numérica, e legenda com boa diferenciação de cores;

**3.3.** Os dados geográficos deverão ser apresentados no formato digital vetorial *shapefive* (.shp), juntamente com os projetos (\*.mdx) e os arquivos layer.lyr (cores/classes/legenda). No entanto, também poderão ser aceitos, de forma complementar, arquivos vetoriais produzidos em CAD (.dxw e .dxf), desde que apresentem referência espacial (georeferenciamento) e seja acompanhado pelo cadastro dos metadados;

**3.4.** Os arquivos *raster* (imagens de satélite, ortofotos, fotografias aéreas, modelos digitais de relevo, entre outros) devem ser apresentados em formato





TIFF, GeoTIFF ou ECW. Ressalte-se que todos os mapas, plantas e imagens deverão também ser apresentados em formato de apresentação (.pdf e .jpeg);

**3.5.** O EIA/RIMA deverá seguir as diretrizes indicadas neste TR, o que acelerará a análise do estudo e evitará descompassos que potencialmente diminuiriam a eficiência do processo administrativo em questão. Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para o atendimento de qualquer um dos itens propostos nessa Instrução Técnica, sua omissão ou insuficiência deve ser justificada com argumentação objetiva, porém fundamentada;

**3.6.** Solicitar ao INEA a prévia autorização ambiental de coleta, captura e transporte de espécimes da fauna silvestre, caso seja necessário para o levantamento da fauna;

**3.7.** A formatação do estudo deverá estar em acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para redação de trabalhos acadêmicos. Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto e as fontes de dados e informações;

## ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO EIA

### **4. INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **4.1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE;**

##### **4.1.1 NOME E RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA;**

##### **4.1.2 CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL;**

##### **4.1.3 NOME DO RESPONSÁVEL, COM ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE;**

##### **4.1.4 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO EIA/RIMA**

###### **4.1.4.1. Nome e razão social;**

###### **4.1.4.2. CNPJ e inscrição estadual;**

###### **4.1.4.3. Nome do responsável técnico pela elaboração do EIA/Rima, com endereço eletrônico e telefone.**

#### **4.2. Objetivos e justificativas**

O objetivo principal do EIA/Rima será caracterizar a qualidade do ambiente marinho, em seus aspectos físico, químico e biológico, nas áreas



destinadas a serem dragadas e assim avaliar os potenciais impactos ambientais da atividade no ambiente marinho.

Justifica-se a realização do projeto de dragagem, através da união de interesses entre a Administração Pública Municipal e o Setor Privado Naval, visando com o aprofundamento do calado da referida área, fomentar a indústria naval local com a possibilidade da execução de obras de reforma e construção de embarcações de grande porte, possibilitando assim alavancar o crescimento do nível de emprego do setor, além também da possibilidade de aumento respeitável na arrecadação de tributos para o Município, neste importante segmento da economia municipal.

Esta realização está enquadrada dentro do plano municipal denominado “Metas do Plano dos 100 dias” para o início da contratação do estudo para o licenciamento ambiental da dragagem do Canal de São Lourenço.

**4.3.** A Constituição Federal, no seu art. 225 inc. IV determina que, para as atividades ou obras potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, é exigível o estudo prévio de impacto ambiental, ao qual se dará publicidade.

A Resolução CONAMA no 001/86 estatui em seu art.2º que dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, o licenciamento de atividade modificadoras do meio ambiente,, determinando a necessidade de apresentação e aprovação do EIA/RIMA para tais obras potencialmente poluidoras, indicando o conteúdo mínimo dos estudos. A Resolução CONAMA no 237/97 define as competências para proceder ao licenciamento e indica as fases a serem contempladas. Assim, a viabilidade ambiental deve ser atestada após a análise do EIA/RIMA, e a realização das Audiências Públicas, culminando com a expedição da Licença Prévia.

Para a realização do EAI/Rima deverão ser listados, relacionados e comentados no estudo todo o conjunto de leis e regulamentos, nos diversos níveis (federal, estadual e municipal) relevantes para o licenciamento e a gestão ambiental do empreendimento, considerando ainda as determinações constitucionais: federal, estadual, a Lei Orgânica dos Municípios envolvidos e os instrumentos legais referentes às unidades de conservação; a legislação setorial relativa à água, vegetação, fauna, ar, ruído e os resíduos sólidos.

**4.4.** Compatibilidade do projeto com as políticas setoriais, os planos e programas governamentais federal, estadual e municipal, propostos ou em execução na área de influência



#### **4.5. Alternativas locais e tecnológicas**

Com relação à alternativa local e tecnológica como alternativa escolhida, trazemos para esse Termo de Referência, as coordenadas e localidades apresentadas pela Secretaria dos Portos, INPH (Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias) no ANTEPROJETO DE DRAGAGEM DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DE NITERÓI E SÃO GONÇALO - RJ. (INPH:57/2015 - REV.00 - CÓDIGO: Niterói - 900)

Este projeto apresenta os canais de acesso aos estaleiros em Niterói, com seus dados geológicos e dados de contaminantes, apresentando também as alternativas locais com os croquis da localidade.

A área de estudo abrange a região considerada no projeto de Restauração da Circulação Hidrodinâmica e Revitalização Ambiental dos Municípios de Niterói e São Gonçalo, conforme Anteprojeto de Dragagem do Complexo Industrial e Portuário de Niterói e São Gonçalo elaborado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH, incluindo a área de dragagem na Baía de Guanabara e o bota-fora oceânico, cujas cópias seguem em anexo a esse Termo de Referência.

Deverão ser identificados e avaliados, para cada alternativa local, os impactos ambientais gerados sobre a área de influência, em todas as etapas da atividade. Apresentar quadro comparativo das alternativas.

Destacar as vantagens e desvantagens socioeconômicas e ambiental de cada uma das alternativas tecnológicas, justificando a que possui menor impacto em relação às demais. Apresentar quadro comparativo das alternativas;

### **5 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**

5.1.1. Apresentar Plano Conceitual de Dragagem, mantendo consonância com os elementos já demonstrados no relatório INPH 059/2011 INPH:57/2015 e considerando os procedimentos e orientações da Resolução CONAMA N°454/2012, que estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional contendo:

5.1.2. Plano de amostragem, com a caracterização física e química dos sedimentos da área a ser dragada, realizando a coleta de amostras com uso de equipamento que deverá preservar a integridade da coluna de sedimentos sem perda de finos e a verticalidade da amostra (tipo Corer Gravimétrico, ou equipamento similar aprovado pelo INEA). O Plano de amostragem deverá ser aprovado pelo INEA antes das coletas de material;



5.1.3. Apresentar metodologia de dragagem prevendo procedimentos e uso de equipamentos adequados para: (i) de acordo com a granulometria e adensamento dos sedimentos, promover o menor turbilhonamento possível durante as operações de dragagem; (ii) em função do tipo e eficiência da draga a ser empregada, exercer o controle e aplicar as medidas para evitar o transporte de material grosseiro (lixo) para a área de alijamento; e (iii) conter a pluma de dragagem no entorno do local da operação;

5.1.4. Apresentar a identificação de possíveis locais de bota-fora, contemplando a caracterização das alternativas locais, constando as coordenadas geográficas, batimetria, ictiofauna e comunidades bentônicas;

5.1.5. Apresentar estudo de dispersão do material lançado, caso não seja todo direcionado para o aterro em terra, demonstrando a dinâmica de movimentação local;

5.1.6. Descrição da forma de transporte e de lançamento do material dragado;

5.1.7. Apresentação da estimativa da taxa de assoreamento para a nova configuração do canal de navegação, abordando previsões para as futuras dragagens de manutenção (periodicidade, estimativa de volume e métodos de execução) (competência INPH).

(todos esses pontos, estão apresentados no Relatório INPH 059/2011 - Projeto de Revitalização e Restauração. Diretrizes de Recuperação das Condições Ambientais e Restabelecimento da Circulação Hídrica da Ilha da Conceição e do Complexo Portuário e Industrial da Parte Leste da Baía de Guanabara, mapas e percentuais) Apesar disso, existe orientação do INPH para que os responsáveis pelo EIA/Rima analisem e formatem também esses itens.

## **6. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA**

**6.1.** Definir, justificar e apresentar em mapa devidamente georreferenciado os limites das áreas geográficas a ser direta e indiretamente afetadas pela atividade, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza, apresentando a justificativa da definição das áreas de influência e incidência dos impactos, acompanhada de mapeamento, em escala adequada.

**6.1.1.** Para a definição de Área de Influência Direta do empreendimento, deverá ser considerado o impacto “geração de ruído subaquático” que possa afetar as populações de cetáceos ocorrentes na área.

**6.2.** Descrever e analisar os fatores ambientais e suas possíveis alterações incluindo mapas temáticos e fotografias.



**6.3.** Apresentar a metodologia empregada para levantamento dos dados e informações que subsidiaram o detalhamento de cada item relacionado ao Meio Físico, Biótico e Socioeconômico.

**6.3.1.** No caso de se utilizarem dados secundários, estes devem ser recentes (últimos 5 anos), e devem constar as seguintes informações: (i) fonte de dados, (ii) mapa georreferenciado com pontos de amostragem em relação às áreas de influência do empreendimento e layout do empreendimento, (iii) datas em que os mesmos foram coletados, (iv) indicação quanto à estação sazonal em que foram realizadas as coletas. e (v) metodologia de amostragem para cada grupo.

**6.4.** Identificar e mapear as Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais e suas respectivas zonas de amortecimento existentes nas áreas de influência (All, AID e ADA) ou localizadas no entorno de 3 Km do empreendimento e as áreas protegidas por legislação especial, destacando as áreas prioritárias para conservação.

**6.4.1.** Apresentar mapeamento contendo as seguintes informações: (i) Unidades de Conservação (UC) Federais, Estaduais e Municipais e suas respectivas zonas de amortecimento com identificação de cada uma das unidades, (ii) layout do empreendimento; (iii) ADA, AID e All do empreendimento; (iv) buffer de 3km a partir do layout do empreendimento.

**6.4.2.** Indicar órgão responsável pela administração de cada Unidade de Conservação ou, no caso de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), órgão responsável pela sua criação.

**6.4.3.** Indicar as distâncias relativas às intervenções (ADA) e suas áreas de influência, considerando as características e principais objetivos de cada unidade de conservação.

**6.4.4.** Identificar as unidades de Conservação em processo de criação nas áreas de influência (All, AID e ADA), localizando-a espacialmente em relação à ADA.

**6.5.** Os resultados do diagnóstico referente aos meios físico, biótico e socioeconômico, deverão ser apresentados em anexo, em formato digital.

**6.5.1** Esses resultados deverão, **obrigatoriamente**, ser entregues ao INEA em tabela Excel, contendo as lista de todas as análises realizadas (ex. análises de água, sedimentos, ruídos, fauna marinha, frota de embarcações, etc.) os parâmetros avaliados, as coordenadas geográficas dos pontos ou áreas de amostragem (conforme item 3.4) e outras informações específicas de cada item analisado.



## **6.6. Diagnóstico do Meio Físico**

**6.6.1.** Caracterização geológica e pedológica, a partir de dados secundários e levantamentos de campo, incluindo descrição dos principais compartimentos geológicos e tipos de solos; (elementos já demonstrados nos relatórios INPH 059/2011 e 057/2015)

**6.6.2.** Caracterização dos níveis de ruído subaquáticos identificando e descrevendo as principais fontes emissoras da área de influência direta - AID;

**6.6.3.** Caracterizar a qualidade de água da região, a partir de amostragens representativas, considerando a sazonalidade a qualidade física, química e microbiológica da água do mar, de acordo com a Resolução CONAMA nº357 de 2005;

**6.6.4.** Identificar hora, data, maré, salinidade, pH e temperatura de cada amostragem de qualidade de água. Sempre que a profundidade local permitir, deverão ser coletadas amostras em superfície e fundo;

**6.6.5.** Indicar e discutir as prováveis alterações na qualidade das águas superficiais em função da execução da dragagem;

## **6.7. Diagnóstico do Meio Biótico**

**6.7.1.** Requisitar previamente a este órgão, Autorização Ambiental com fins de levantamento de fauna para o EIA;

**6.7.2.** Apresentar o levantamento da fauna na Área de Influência Indireta (AII), através de dados secundários para fitoplâncton, zooplâncton, bentos, ictiofauna, aves marinhas e cetáceos;

**6.7.3.** Apresentar o levantamento da fauna na Área de Influência Direta (AID) e da Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento através de dados primários para fitoplâncton, zooplâncton, bentos, ictiofauna, aves marinhas e cetáceos, contendo a descrição detalhada da metodologia utilizada;

**6.7.4.** Na Área de Influência Direta (AID) e na Área Diretamente Afetada (ADA), apresentar a lista das espécies de fauna nativa, exótica, ameaçada de extinção, indicadora da qualidade ambiental, de importância comercial e ou científica, raras e migratórias;

**6.7.5.** Avaliar a interferência do empreendimento na fauna da região, considerando a distribuição e diversidade das espécies identificadas.

## **6.8. Meio Socioeconômico**

**6.8.1.** Apresentar, em comum, para as áreas de influência indireta e direta, no mínimo as seguintes informações analisadas:



**6.8.1.1.** Identificação em mapa da predominância dos usos e ocupação do solo, considerando os usos residenciais, aglomerados subnormais, comerciais, de serviços, de lazer, industriais, institucionais e públicos, inclusive as disposições legais de zoneamento;

**6.8.1.2.** Caracterização econômica e social: renda e pobreza da população; dados sobre mercado formal, informal, taxa de desemprego e proporção da população economicamente ativa (PEA); números de habitantes (por idade, razão de sexo e raça); distribuição espacial; taxa de crescimento demográfico e vegetativo (CENSO 2000/2010); mobilidade; escolaridade; e papel do empreendimento na economia local e regional;

**6.8.1.3.** Identificação do sistema de saúde e de segurança (por esfera administrativa), descrevendo os tipos de atendimento; indicadores de saúde (caso de doenças e agravos - SINAN) e de segurança do município;

**6.8.1.4.** Infraestrutura e atendimento: tipologia e quantitativo (absoluto e relativo) do abastecimento de Água e Saneamento; coleta de resíduos sólidos, apontando percentual de atendimento e a carência conforme projeção de crescimento populacional;

**6.8.2.** Caracterização específica da Área de Influência Direta(AID) com, no mínimo, as seguintes informações:

**6.8.2.1.** Estudo com dados dos dois últimos censos demográficos (2000 e 2010) com (a) proporção dos logradouros com e sem: abastecimento de água; esgotamento sanitário e disposição de esgotos; (b) proporção de domicílios subnormais, (c) Domicílios particulares permanentes por classes de rendimento nominal mensal domiciliar; (d) sistema de comunicações; (e) oferta de equipamentos de lazer; (f) infraestrutura; (g) meios de transporte;

**6.8.2.2.** Empregos diretos (com qualificação) e indiretos a serem gerados pelo empreendimento;

**6.8.2.3.** Informação sobre desapropriações, indicando, em mapa, localização das desapropriações, número de estabelecimentos a serem desapropriados, tipo de atividade exercida em cada estabelecimento; número de pessoas desmobilizadas e forma(s) e local(is) para realocação. Caracterizar as relações comerciais e de sociabilidade que sofreram interferência e as formas de reestabelecimento das mesmas;

**6.8.2.4.** Descrever a interferência sobre a trafegabilidade e as propostas que serão ofertadas em decorrência do empreendimento;

**6.8.2.5.** Registro e descrição das organizações sociais, comunitárias, de bairro e lideranças comunitárias, com destaque para aquelas





cuja atuação incide sobre aspectos relacionáveis ao empreendimento, identificando demandas e tensões sociais;

**6.8.2.6.** Diagnóstico da atividade pesqueira e extrativista (se houver), com caracterização dos modos de pesca, áreas e rotas de pesca utilizadas, contingente de pescadores, dependência econômica e social dos recursos pesqueiros, formas de organização social, demandas e interferência do empreendimento nesta atividade;

**6.8.2.7.** Pesquisa qualitativa para levantar opiniões sobre o empreendimento. demandas expectativas; identificando formas de uso do ambiente e recursos, atores sociais, locais prioritários, conflitos de interesse e impactos gerados pela atividade. Apresentar a metodologia e formulário/questionário utilizado;

**6.8.2.8.** Caracterização e avaliação da situação atual do patrimônio arqueológico e cultural da área de estudo, conforme Portaria IPHAN nº230, de 17/12/2002, Portaria Interministerial nº 60, de 24/03/2015, e Instrução Normativa IPHAN nº01, de 25/03/2015.

## **7. AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS**

**7.1.** Análise dos impactos ambientais do projeto, por meio de identificação, previsão de magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazo, temporários e permanentes, seu grau de reversibilidade, e **suas propriedades cumulativas e sinérgicas**;

**7.2.** Previsão de magnitude (definição na DZ-041 R.13), considerando graus de intensidade de duração e a importância dos impactos identificados, especificando indicadores de impacto, critérios, métodos e técnicas de previsão utilizadas;

**7.3.** Atribuição do grau de importância dos impactos (ver definição na DZ-041R.13), em relação ao fator ambiental afetado e aos demais, bem como a relação à relevância conferida a cada um deles pelos grupos sociais afetados;

**7.4.** Apresentar matriz síntese e avaliação integrada dos impactos identificados;

**7.5.** Apresentar avaliação específica dos possíveis impactos do empreendimento sobre a população do *Sotalia guianensis* (boto cinza) na Área de Influência Direta e Indireta e em um raio de 3Km do empreendimento;

**7.6.** Apresentar avaliação específica das possíveis modificações, interferências e impactos diretos e indiretos que poderão ser causados pelo





empreendimento, em especial pelas atividades de dragagem, sobre as Unidades de Conservação localizadas na Áreas de Influência Direta e Indireta e em um raio de 3 Km do empreendimento. Havendo plano de manejo, é importante que o mesmo seja considerado nessa avaliação;

**7.7.** Apresentar avaliação específica dos possíveis impactos do empreendimento sobre a comunidade de pescadores (e suas famílias) na Área de Influência Direta e Indireta e em um raio de 3Km do empreendimento;

## **8. MEDIDAS MITIGADORAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS**

**8.1.** Apresentar as medidas, equipamentos ou procedimentos, de natureza preventiva ou corretiva, que serão utilizados para evitar os impactos ambientais negativos sobre os fatores ambientais físicos, bióticos e antrópicos, ou reduzir a sua magnitude, em cada fase da atividade, com avaliação de sua eficiência, justificando os impactos que não puderem ser evitados ou mitigados;

**8.2.** Apresentar medidas compensatórias dos impactos não passíveis de mitigação;

**8.3.** Elaborar programas de acompanhamento e de monitoramento dos impactos positivos e negativos;

**8.4.** Apresentar medidas preventivas, corretivas, compensatórias e programas de acompanhamento e monitoramento dos impactos do empreendimento, especificamente direcionadas às Unidades de Conservação, à população de *Sotalia guianensis* e à comunidade de pescadores direta e indiretamente afetados pelo empreendimento.

## **9. PROGNÓSTICO AMBIENTAL**

**9.1.** Elaborar prognóstico da qualidade ambiental da área de influência, nos casos da implantação da atividade e na hipótese de sua não implantação, determinando e justificando os horizontes de tempo considerados;

**9.2.** Apresentar a conclusão sobre os resultados dos estudos de impacto ambiental da atividade, enfocando as prováveis modificações ambientais na área de influência da atividade, sobre os meios físico, biótico e socioeconômico decorrentes da atividade, considerando a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas e os programas ambientais.

## **10. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) E EQUIPE PROFISSIONAL**

**10.1.** O Relatório de Impacto do Meio Ambiente - Rima deverá ser preparado de forma objetiva e facilmente compreensível, consolidando os resultados do



Estudo de Impacto Ambiental - EIA segundo critérios e orientações contidas na Resolução CONAMA nº01/86 e na DZ - 041 R.13.

**10.2.** Indicação e assinatura do coordenador dos profissionais habilitados que participaram da elaboração do EIA/Rima, informando: (a) nome; (b) qualificação profissional; respectivas áreas de atuação no estudo; (c) número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região; (d) cópia da ART, expedida, (e) currículos.

**10.3.** Apresentação da cópia do comprovante de inscrição do “Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental” da equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do estudo de impacto ambiental. (Lei nº6.938, art. 17, inciso I).

## **11. VALORES DE INVESTIMENTO PREVISTOS PARA O EMPREENDIMENTO.**

Os valores previstos para o empreendimento perfazem o montante de R\$772.598,53(setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme estimativa de preços do menor valor apresentado nas propostas das empresas consultadas.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA UMA LICITAÇÃO NA MODALIDADE “TÉCNICA E DE PREÇO”**

A Licitação deverá acompanhar os seguintes critérios para o Julgamento das propostas. Segue abaixo os elementos para composição do procedimento licitatório, já acompanhando o formato da Minuta Padrão da Prefeitura Municipal de Niterói/EMUSA

A Proposta Técnica será avaliada mediante o exame dos documentos e informações apresentados no Envelope “B”, para a atribuição da Nota da Proposta Técnica.

- a) Caberá à junta técnica da **EMUSA** a função de analisar e pontuar as Propostas Técnicas por item, comparativamente, levando em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e atendimento às exigências do Edital, sendo a pontuação ratificada pela Comissão Permanente de Licitação.
- b) Serão atribuídas notas a cada alínea e na sequência a cada item de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação.



c) Deverá ser elaborada uma apresentação de análise e comentários de forma discursiva sobre alguns aspectos, além de outros que a licitante julgar cabível e complementar.

c.1) Serão considerados os seguintes aspectos gerais de avaliação:

- Conhecimento e domínio das técnicas na elaboração de estudos de impacto ambiental de obras de dragagem;
- Compatibilidade e uniformidade de procedimentos das várias atividades apresentadas, demonstrando a visão sistêmica e a abrangência da proposta apresentada;
- Consistência e coerência com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Edital;
- Pertinência e adequação das propostas com a realidade da situação urbanística do Município de Niterói;
- Grau de abordagem e objetividade da proposta;
- Metodologia de planejamento e desenvolvimento de trabalho;
- Propostas que demonstrem conhecimentos diferenciais, proporcionando melhorias significativas na prestação dos serviços.

### 13. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

**13.1** A Nota da Proposta Técnica será obtida levando-se em consideração os itens de Avaliação discriminados no Quadro a seguir, para cada um dos quais a junta técnica da **EMUSA**, atribuirá Notas Parciais, de 0 (zero) a 94 (noventa e quatro), de acordo com os critérios adiante detalhados:

- |                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| a) Conhecimento do Problema | nota máxima = 22 pontos; |
| b) Plano de Trabalho        | nota máxima = 35 pontos; |
| c) Equipe Técnica           | nota máxima = 22 pontos; |
| d) Experiência da Licitante | nota máxima = 15 pontos  |

#### 13.1.1. Conhecimento do Problema (NT1) – Pontuação Máxima = 22 pontos

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de



análise da situação atual e de visão da licitante dos serviços objeto da licitação.

**NT1 = NT1.a + NT1.b + NT1.c + NT1.d + NT1.e + NT.f**

Nesse item deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes aspectos:

No que se refere ao conhecimento da região, espera-se um retrato sintético, mas abrangente, do Canal de São Lourenço e áreas adjacentes a serem atingidas pela dragagem

Deverão ser identificadas as principais características construtivas do empreendimento e os condicionantes técnicos e executivos visando o seu licenciamento, incluindo os possíveis impactos decorrentes da obra em sua fase de implantação, destacando-se:

- Obras civis;
- Áreas especiais;
- Desapropriações;
- Ruídos e vibrações;
- Partículas em suspensão;
- Fauna e flora.

**a - Obras Civis (05 pontos)** - Possíveis Impactos ambientais das opções técnicas a ser utilizadas para a recuperação das condições ambientais e reestabelecimento da circulação hídrica;

**b - Áreas Especiais (04 pontos)** – Observar possíveis interferências com tráfego nas áreas previstas a sofrerem intervenções;

**c - Desapropriações (04 pontos)** – Eventuais necessidades de desapropriações para o reestabelecimento da circulação hídrica a que poderão se tornar causa de geração de expectativas negativas entre os moradores e comerciantes das regiões afetadas;

**d - Ruídos e Vibrações (03 pontos)** – Como em toda atividade deste porte, os moradores, pescadores e comerciantes das redondezas sofrerão com os ruídos e as vibrações provocadas pelas máquinas em operação durante as obras;

**e- Partículas em suspensão (03 pontos)** – Estima-se, também, que haverá um aumento do nível de partículas em suspensão durante o transcorrer das obras, ocasionados tanto pelas atividades desenvolvidas nos canteiros como pela movimentação de máquinas e caminhões;

**f-Fauna e flora (03 pontos)** - No meio biótico os maiores impactos se farão sentir sobre a fauna e flora existente na região.



### **13.1.2. Plano de Trabalho (NT2) – Pontuação Máxima – 35 pontos**

#### **NT2 = NT2.a+ NT2.b+ NT2.c**

Nesse item deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes aspectos:

O Plano de Trabalho receberá pontuação que variará de 0 (zero) a 35 (vinte e cinco) pontos de acordo com os seguintes aspectos:

a - As Bases Metodológicas (10 pontos) consistirão da descrição dos conceitos e da metodologia a serem adotados no desenvolvimento do Estudo de Impacto Ambiental nos termos deste Edital, que permita uma clara compreensão do que se objetiva realizar. Com relação a este quesito, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo, obrigatoriamente: de 0 (zero) a 5 (cinco) para a parte relativa ao Diagnóstico Ambiental; e de 0 (zero) a 5 (cinco) para a parte relativa ao Estudo do Impacto Ambiental.

b- A Estratégica de Atuação (05 pontos) será a descrição detalhada da estratégia de atuação a ser empregada, das atividades a serem desenvolvidas e das necessidades para o licenciamento ambiental do empreendimento.

c. Deverá ser apresentado fluxograma das atividades e descrita a forma de organização do trabalho. Deverá ser apresentado cronograma físico dos serviços a serem desenvolvidos de acordo com as atividades previstas no Termo de Referência, neste cronograma deverão ser ressaltadas as datas – marcos para os eventos de pagamento. Será levado em conta, na avaliação das propostas, o grau de detalhamento desse cronograma.

Com relação a este parâmetro, serão atribuídos de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, desdobrados nos seguintes itens:

- (iv) Bases Metodológicas proposta de 0 (zero) a 10(dez) pontos;
- (v) Adequação do Cronograma Físico dos Serviços de (zero) a 5(cinco) pontos;



- (vi) Adequação do fluxograma das atividades de (zero) a 5(cinco) pontos;

### 13.1.3 EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL (NT3) – Pontuação máxima = 22

As Notas Parciais referentes à Equipe Técnica Principal serão atribuídas, independentemente para cada integrante, de acordo com os critérios detalhados nos itens a seguir.

Será considerada, para fins de atribuição das notas dos integrantes da equipe técnica principal, a experiência contida nos respectivos currículos, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição das notas dos Aspectos Avaliados, de acordo com os critérios adiante discriminados.

A Nota Parcial para cada integrante da Equipe Técnica Principal será obtida de acordo com o especificado no quadro a seguir, atribuindo-se, para cada Aspecto de Avaliação discriminado a respectiva Nota do Aspecto Avaliado. A somatória da nota parcial de cada integrante resultará na Nota da Equipe Técnica Principal.

<b>EQUIPE CHAVE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Coordenador Geral	Coordenação Geral do EIA/RIMA
Profissional Sênior, com formação em área do Meio Físico	Subcoordenador do Meio Físico
Profissional Sênior, com formação em área do Meio Biótico	Subcoordenador do Meio Biótico
Profissional Sênior, com formação em área do Meio Antrópico	Subcoordenador do Meio Antrópico

#### 13.1.3.1 QUADRO DE OBTENÇÃO DA NOTA PARCIAL DE CADA INTEGRANTE DA EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL

Deverá ser apresentada Equipe Técnica Principal, acrescida da declaração individual de concordância com sua inclusão na equipe de trabalho da licitante e, dos currículos dos profissionais.

Deverão ser apresentados os currículos dos profissionais a serem alocados para as funções de:



- **1 (um) Coordenador Geral:** com experiência devidamente comprovada em consultoria de serviços e/ou projetos compatíveis com o objeto;
- **3 (três) Profissionais com Nível Universitário Sênior:** com experiência na execução de serviços e/ou projetos compatíveis com o objeto.

Deverá ser indicado apenas um profissional para cada uma das funções propostas;

O Curriculum Vitae do Coordenador Geral deverá vir acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente averbados perante o respectivo Conselho de Profissional, indicando que o profissional foi responsável pela coordenação de estudos ambientais que envolvam coordenação de estudos ambientais de dragagem;

Os currículos dos demais profissionais da Equipe Chave deverão estar acompanhados dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente averbado perante seu respectivo Conselho Profissional, indicando que o profissional foi responsável pela execução de serviços similares ao objeto da licitação;

Os currículos dos profissionais das Equipes Chave e Complementar deverão estar apresentados em um máximo de 4 (quatro) páginas e deverão ser acompanhados de declaração autorizando sua inclusão na Equipe Técnica;

A assinatura do técnico no currículo e na declaração significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos em seu currículo, sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos e seu compromisso de estar disponível no período proposto.

As licitantes e os membros das equipes indicadas, responderão na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

Os Profissionais e o Coordenador relacionados na equipe técnica da licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, a equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação de ambas.

Para fins de definição das expressões utilizadas neste quesito, a licitante deverá observar que são considerados profissionais



sênior/coordenador aqueles detentores de diploma de curso superior expedido há 8 (oito) anos ou mais, contados da data constante no diploma devidamente registrado no MEC e a data fixada para a apresentação da proposta. Não será necessária a apresentação do diploma na proposta.

Serão avaliados individualmente os principais profissionais que integram a equipe técnica da licitante, quanto à experiência geral e experiência específica, segundo o critério de pontuação a seguir:

**Experiência:** deverá ser comprovada por meio de currículo, demonstrando o tempo de experiência profissional.

FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA (PONTOS)		
	> 8 anos	De 06 a 8 anos	< 6 anos
Coordenador Geral	10	5	0
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>0</b>
Profissional Sênior, com formação na área do Meio Físico	4	2	0
Profissional Sênior, com formação na área do Meio Biótico	4	2	0
Profissional Sênior, com formação na área do Meio Antrópico	4	2	0
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>06</b>	<b>0</b>
<b>Total da pontuação</b>	<b>22</b>	<b>11</b>	<b>0</b>

A pontuação máxima da equipe será de 22 pontos, sendo: 10 pontos para o Coordenador e 12 pontos para os Técnicos da Equipe Chave de Nível Universitário Sênior.

#### 13.1.4 Experiência da Licitante (NT4) – Pontuação máxima = 15 pontos





Nesse item deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes aspectos:

A pontuação a ser obtida será feita através da comprovação apresentada na Proposta Técnica mediante cópia autenticada de um atestado para cada item abaixo, devidamente averbado no respectivo Conselho Profissional, emitido por entidades públicas ou privadas, de acordo com a pontuação indicada a seguir:

a - 15 (quinze) pontos para as proponentes que apresentarem 2 (dois) ou mais atestados, fornecidos por instituições pública ou privadas, devidamente averbados perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Respectivo Conselho Profissional, ou Certidões de Acervo Técnico – CAT ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando a execução de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ou Relatório Ambiental Simplificado (RAS) de execução de serviços de estudos de licenciamento ambiental prévio (EIA/RIMA, RAS) de projetos de dragagem;

b - 10 (dez) pontos para as proponentes que apresentarem 1 (um) atestado, fornecido por instituições públicas ou privadas, devidamente averbados perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Certidões de Acervo Técnico – CAT ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando a execução de serviços de estudos de licenciamento ambiental prévio (EIA/RIMA) ou Relatório Ambiental Simplificado (RAS) de execução de serviços de estudos de licenciamento ambiental prévio (EIA/RIMA, RAS) de projetos de dragagem;

**13.2** A Nota da Proposta Técnica será obtida pelo somatório das notas dos itens “8.1.1”, “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4” do subitem 8.1.

## **14 ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**14.1** - Será adotado o seguinte critério na atribuição da nota de preço - NP às Propostas de Preço:



- a) Cálculo da média aritmética **M** dos preços totais propostos pelas licitantes habilitadas na etapa anterior, incluindo também, no cálculo da média **M** o Orçamento deste Edital, constante do Anexo IV;
- b) cálculo da diferença **d**, em valor absoluto, ou seja com valor de **d** transformado sempre para valor positivo, entre o preço proposto por cada licitante e a média **M** anteriormente calculada;
- c) cálculo do fator (NP) pela aplicação da fórmula:

$$(NP) = \frac{M}{M - d}$$

- d) A empresa que apresentar o maior fator (NP) será atribuída a nota 100.
- e) As demais empresas terão suas notas proporcionais a seus (NP)'s e calculadas a partir da que apresentou o maior fator.

**14.1.1** Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891 da ABNT.

**14.2.** Serão “**Desclassificadas**” as Propostas de Preço que:

- e) Estiverem rasuradas, com emendas ou borrões;
- f) Não estiverem assinadas, ou assinadas por pessoa não credenciada a fazê-lo;
- g) Rejeitadas pela licitante por não aceitar as correções efetuadas pela Comissão de julgamento desta Licitação, devidos a eventuais enganos nas operações aritméticas e as efetuadas no valor do preço unitário, prevalecendo o constante das Composições apresentadas nos anexos.
- h) Apresentarem preço total superior ao valor estimado pela EMUSA.

**14.3** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.4** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



- 14.5** No caso de divergência entre os valores de preços unitários, prevalecerá o valor constante na composição de preço apresentada, a Comissão de julgamento desta Licitação corrigirá o total com o preço unitário correto.
- 14.6** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas, tanto técnica quanto de preços forem desclassificadas, a Comissão de julgamento desta Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou propostas (conforme o caso), escoimadas as causas que levaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos dos subitens 6.16, 6.23 e 6.26 deste Edital.

## **15 CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 15.1** Após análise das Propostas Técnicas e de Preços será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorizações de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NF} = (6\text{NT} + 4\text{NP}) / 10, \text{ onde:}$$

NF= Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica, e

NP = Nota da Proposta de Preço.

- 15.2** A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.
- 15.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á como critério de desempate o disposto no parágrafo 2º do Inciso II do art. 3º da Lei 8.666/93, e caso persista o empate, a classificação será feita por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do § 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4** Caso o empate envolva Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ela terá preferência na contratação (art. 44 da Lei Complementar nº 123/06).
- 15.4.1** Para efeitos da preferência, proceder-se-á da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/06):
- I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa vencedora do sorteio público.

V – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **16 - ANEXOS À LICITAÇÃO QUE ACOMPANHAM EM UM CD**

### **16.1. RELATÓRIO INPH 59/2011**

### **16.2. RELATÓRIO INPH 57/2015**

### **16.3. INSTRUÇÃO TÉCNICA CEAM/DILAM Nº14/2015**